



LEI MUNICIPAL Nº 2.654, DE 25 DE JUNHO DE 2020.

Câmara Municipal de Jacundá
CNPJ: 02.944.615/0001-00
APROVADO
 Única votação em 15/06/2020
 1ª votação em
 2ª votação em
Sobre: [assinatura]
[assinatura]

INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO O DIA MUNICIPAL DE COMBATE À PSORÍASE E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Jacundá, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Dia Municipal de Combate à Psoríase, no Calendário Oficial de Eventos do Município, a ser realizado no dia 29 de outubro de cada ano.

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Saúde e/ou a Sociedade Civil organizada poderá realizar eventos sobre o Dia Municipal de Combate à Psoríase, a exemplo de campanhas, debates, seminário, aulas, palestras, distribuição dos propósitos estabelecidos nesta Lei, proporcionando esclarecimentos sobre diagnóstico, tratamento, desmitificar preconceitos quanto à doença, a toda temática correlata, objetivando apoiar as pessoas portadores dessa doença de múltiplos faces.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jacundá, PA, em 25 de junho de 2020.


ISMAEL GONÇALVES BARBOSA
Prefeito Municipal de Jacundá/PA